

COLÉGIO JOSÉ ÁLVARO VIDAL

# CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

SECUNDÁRIO  
12º ANO



ANO LETIVO 2023|2024

## I. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência o currículo nacional.

Sendo um processo contínuo, privilegia a diversidade de estratégias de avaliação (diagnóstica, formativa e sumativa) tendo em conta os seguintes documentos de referência de organização do sistema educativo: Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO)/Aprendizagens Essenciais

O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO) assume que cada área disciplinar contribui para o desenvolvimento de todas as áreas de competências previstas no documento.

A – Linguagens e textos;

B – Informação e comunicação;

C – Raciocínio e resolução de problemas;

D – Pensamento crítico e pensamento criativo;

E - Relacionamento interpessoal;

F – Desenvolvimento pessoal e autonomia;

G – Bem-estar, saúde e ambiente;

H - Sensibilidade estética e artística;

I - Saber científico, técnico e tecnológico;

J - Consciência e domínio do corpo.

A avaliação, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.

Para cada uma das áreas curriculares disciplinares assume carácter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, tendo enfoque em dois domínios: de Competências, definidos por área curricular, e de Atitudes, com a ponderação percentual de 90 e 10 respetivamente.

1. O **domínio de conhecimentos/capacidades** de cada disciplina e a respetiva ponderação na avaliação sumativa são definidos por grupo disciplinar e encontram-se desenvolvidos por disciplina no capítulo IV. Critérios Específicos de Avaliação.
2. O **domínio das atitudes** é avaliado no ensino secundário em função do perfil de competências específico e comum a todas as áreas curriculares.

Domínios de Atitudes	Perfil de desempenho	Descritores do PASEO
10%	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Demonstra Assiduidade e Pontualidade;</li> <li>• Revela capacidade de trabalho colaborativo e cooperativo;</li> <li>• Evidencia responsabilidade e empenho na concretização das tarefas;</li> </ul>	Respeitador da diferença/ do outro (A, B, E, F, H)  Participativo/ colaborador (B, C, D, E, F)  Responsável/ autónomo (C, D, E, F, G, I, J)  Cuidador de si e do outro (B, E, F, G)  Autoavaliador

Ponderação dos Domínios na Avaliação Sumativa:

	Avaliação Sumativa <sup>a</sup> .
Domínios de Conhecimentos/Capacidades	90%
Domínio das Atitudes	10%

- a. Os alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º54/2018 de 6 de julho que contemplam medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão serão avaliados de acordo com a monitorização e evolução das suas aprendizagens.

## II. PROCESSOS DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO

1. A avaliação formativa será obtida através da recolha de processos de informação diversificados e adequados à especificidade do que se pretende avaliar permitindo monitorizar as aprendizagens do aluno em cada um dos domínios.

Como processos de recolha ou registos informativos de avaliação consideram-se:

- Grelhas de registo de intervenções orais e escritas dos alunos durante as aulas;
  - Registos de observação (trabalhos individuais ou de grupo, trabalhos práticos e/ou laboratoriais, outros);
  - Relatórios de atividades;
  - Lista de verificação dos exercícios de reforço;
  - Portfólios de evidências de aprendizagem individual;
  - Questões de aula;
  - Projetos desenvolvidos no âmbito dos domínios de competências das áreas disciplinares;
  - Fichas de avaliação de conhecimentos, etc.
2. Em cada período escolar letivo, os alunos deverão ser informados, pelo professor de cada disciplina, sobre a data de realização das provas escritas e/ou práticas de avaliação, devendo as mesmas ser registadas na plataforma **Inovar+** e na grelha de marcação dos testes presente na sala de aula.
  3. Os processos de recolha de informação a aplicar serão adequados às características dos alunos da turma, pelo que poderão não ser utilizados todos os instrumentos identificados.
  4. É obrigatória a realização de um número mínimo de dois testes de avaliação sumativa, em cada período escolar letivo, a sugerir pela área disciplinar. Só a título excecional, devidamente fundamentado em ata de departamento e sujeito a aprovação de conselho pedagógico, se poderá alterar estes procedimentos.
  5. Não é aconselhável o agendamento de mais do que três momentos de avaliação escrita na mesma semana.
  6. É aconselhável a não marcação de processos de avaliação escritos na última semana de cada período.

## III. AVALIAÇÃO SUMATIVA

A avaliação sumativa no final de cada período escolar letivo deverá traduzir o desempenho do aluno e a sua progressão, desde o início do ano até a esse momento específico de avaliação, tendo por finalidade informar o aluno e o encarregado de educação do desempenho global dos discentes em função da ponderação dos domínios definidos por área curricular disciplinar.

1. Ao longo do ano letivo, devem ser promovidos, com os alunos, momentos de reflexão e de autoavaliação em todas as disciplinas.
2. A avaliação sumativa dos 1.º período é precedida por um momento de avaliação intercalar.

**A. AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA**

A avaliação sumativa interna é formalizada em reuniões do conselho de turma, no final dos 1.º, 2.º e 3.º períodos letivos, tendo, no final do 3.º período, as seguintes finalidades:

- a. Apreciação global do trabalho desenvolvido pelo aluno e do seu aproveitamento ao longo do ano.
  - b. Atribuição, no respetivo ano de escolaridade, de classificação de frequência ou de classificação final nas disciplinas.
  - c. Decisão sobre a aprovação em disciplinas terminais não sujeitas a exame final nacional no plano de estudos do aluno.
1. A avaliação sumativa interna é da responsabilidade conjunta e exclusiva dos professores que compõem o conselho de turma, sob critérios aprovados pelo Conselho Pedagógico.
  2. A classificação a atribuir a cada aluno é proposta ao conselho de turma pelo professor de cada disciplina.
  3. A decisão quanto à classificação final a atribuir a cada aluno é da competência do conselho de turma que, para o efeito, aprecia a proposta apresentada por cada professor, as informações que a suportam e a situação global do aluno.
  4. Compete ao diretor de turma coordenar o processo de tomada de decisões relativas a esta forma de avaliação sumativa e garantir tanto a sua natureza globalizante como o respeito pelos critérios de avaliação.
  5. A avaliação sumativa final de cada período corresponde à média de acordo como os critérios específicos de cada disciplina, numa perspetiva de avaliação contínua, considerando os processos de recolha de informação utilizados e o progresso do aluno.
    - 5.1 Os critérios específicos de cada área disciplinar são descritos no Capítulo III presente documento.
    - 5.2 A informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala numérica de 0 a 20 valores em cada disciplina, com exceção de Cidadania e Desenvolvimento de carácter transversal.
    - 5.3 A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento não é objeto de avaliação sumativa, sendo de carácter transversal no ensino secundário, a participação dos alunos nos projetos desenvolvidos objeto de registo anual no certificado.
  6. As condições de aprovação, transição e progressão são as definidas na Subsecção III da Portaria n.º 226-A de 7 de agosto.

**B. AVALIAÇÃO SUMATIVA EXTERNA**

No 12.º ano de escolaridade realizam-se provas de avaliação externa, da responsabilidade do Ministério da Educação. O peso a atribuir à referida avaliação encontra-se em legislação própria revista anualmente.

**IV. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO**

Agrupamento de Línguas | Português

Conhecimento/Capacidades (90%)		Atitudes (10%)
Teste de Avaliação Sumativa	60%	
Oralidade		
• Projeto de Leitura	15%	
• Compreensão Oral	5%	
Escrita	10%	

Agrupamento de Línguas | **Inglês**

Conhecimento/Capacidades (90%)		Atitudes (10%)
Teste de Avaliação Sumativa	60%	
Oralidade		
• Projeto(s) de Oralidade	15%	
• Expressão Oral	5%	
Escrita	10%	

Agrupamento de Ciências Sociais e Humanas | **Psicologia B, História A**

Conhecimento/Capacidades (90%)		Atitudes (10%)
Teste de Avaliação Sumativa	60%	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ver critérios específicos no Capítulo I ponto 2.</li> </ul>
Comunicação oral e escrita	10%	
Trabalhos individuais e em grupo	20%	

Agrupamento de Ciências Sociais e Humanas | **Filosofia**

Conhecimento/Capacidades (70%)		Atitudes (30%)
Trabalho individual por período	60%	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ver critérios específicos no Capítulo I ponto 2.</li> </ul>
Intervenções orais	30%	

Agrupamento de Ciências e Tecnologias | **Matemática A**

Conhecimento/Capacidades (90%)		Atitudes (10%)
Teste de avaliação Sumativa	70%	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ver critérios específicos no Capítulo I ponto 2.</li> </ul>
Raciocínio e Comunicação	20%	

Agrupamento de Ciências e Tecnologias | **Química**

Conhecimento/Capacidades (90%)		Atitudes (10%)
Teste de avaliação Sumativa	60%	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ver critérios específicos no Capítulo I ponto 2.</li> </ul>
Prática e/ou experimental	30%	

Agrupamento de Expressões | **Educação Física**

Conhecimento/Capacidades (70%)		Atitudes (30%)
Atividades Físicas	40%	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ver critérios específicos no Capítulo I ponto 2.</li> </ul>
Aptidão Física	20%	
Conhecimentos	10%	
No caso de alunos com atestado médico a avaliação dos <b>conhecimentos/capacidades</b> será realizada através de fichas de avaliação, e/ou relatórios de aula e/ou trabalhos individuais, abrangendo temas a acordar com o professor da disciplina.		

Aprovado em Conselho Pedagógico de 13 de setembro de 2023